



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa

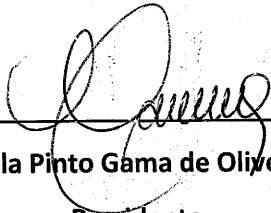
**TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020**

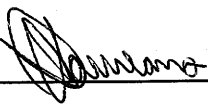
**ATA DE RESULTADO DE DILIGÊNCIA**


Aos **11 (onze)** dias do mês de **agosto** do ano de dois mil e vinte (**2020**), às **14h00min**, na sala de reuniões da **Comissão Permanente de Licitação**, da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, situada à Rua Luiz Ponce, número duzentos e sessenta e três, Centro, sede da Municipalidade, reuniram-se os membros da **Comissão Permanente de Licitação**, **CARLA PINTO GAMA DE OLIVEIRA (Presidente)**, **EZEQUIEL ANTUNES LAUREANO (Membro)**, **ISADORA DOS SANTOS BREVES DA SILVA (Membro)**, designados pela portaria n.º 003 de 07 de janeiro de 2020, para realização da Licitação na modalidade de **Tomada de Preços nº 013/2020**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO USF DO BAIRRO VILA MARIA**, através do **Processo Administrativo nº 3985/2020**\*\*\*\*\*

A Comissão Permanente de Licitação verificou que o certame em tela foi adjudicado/homologado em 25/06/2020, em favor de ANA M DA SILVA CONSTRUÇÕES E INSTALADORA DE PORTAS E JANELAS EIRELI, porém, após este feito ocorreu outra licitação TP 014/2020, onde na data de 21/07/2020 durante o certame, a empresa/licitante Construtora LBS Ltda questionou a Comissão Permanente de Licitação, sobre o Atestado de Capacidade Técnico averbado apresentado pela empresa ANA M DA SILVA CONSTRUÇÕES E INSTALADORA DE PORTAS E JANELAS EIRELI, em razão de não estar de acordo com a obra "in loco", onde em diligência a PGM, ficou determinada a suspensão do certame com base no artigo 43, §3º da Lei 8.666/93. Ressalta-se que o referido atestado é o mesmo apresentado na TP 013/2020, por esse motivo, a Comissão Permanente de Licitação oficiou a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, que realizou diligência e apresentou relatório de vistoria, concluindo que a obra objeto do atestado não foi executado no local indicado, apresentado inclusive relatório fotográfico, sendo, portanto a empresa ANA M DA SILVA CONSTRUÇÕES E INSTALADORA DE PORTAS E JANELAS EIRELI foi inabilitada do certame TP 014/2020. Razão pela qual, a Comissão de Licitação no uso de suas atribuições legais, solicitou a PGM parecer quanto ao prosseguimento da adjudicação/homologação realizada em 25/06/2020 referente a TP 013/2020, tendo em vista se tratar do mesmo atestado apresentado anteriormente. O procurador do Município após análise da situação apresentada se manifestou pela inabilitação da empresa ANA M DA SILVA CONSTRUÇÕES E INSTALADORA DE PORTAS E JANELAS EIRELI da TP 013/2020, por não apresentar Atestado de Capacidade Técnica válido, opinou ainda, pela reclassificação das demais participantes. Com base no parecer jurídico, a Comissão permanente de Licitação **INABILITOU** a empresa ANA M DA SILVA

CONSTRUÇÕES E INSTALADORA DE PORTAS E JANELAS EIRELI. **FICA ABERTO PRAZO DE RECURSO.** Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente da CPL deu por encerrada a sessão às 14h30min, sendo lavrada e assinada a presente Ata que vai por mim **CARLA PINTO GAMA DE OLIVEIRA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, pelo(s) demais membros da Comissão Permanente de Licitação, **EZEQUIEL ANTUNES LAUREANO (Membro)** e **ISADORA DOS SANTOS BREVES DA SILVA (Membro)**.\*\*\*\*\*

  
\_\_\_\_\_  
**Carla Pinto Gama de Oliveira**  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**Ezequiel Antunes Laureano**  
Membro

  
\_\_\_\_\_  
**Isadora dos Santos B. da Silva**  
Membro